



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 81/20.

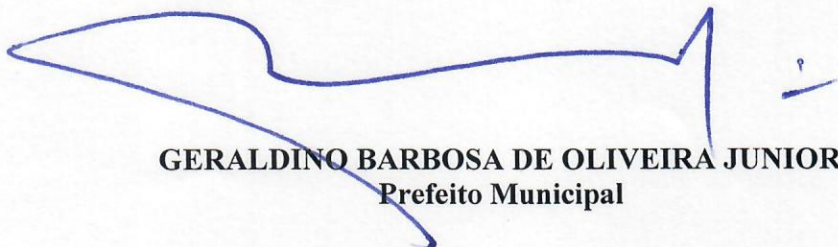
Ilha Comprida, 30 de setembro de 2020.

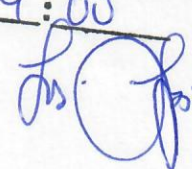
Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação, com nossos respeitosos e cordiais cumprimentos, que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O recurso necessário ao atendimento da dotação será coberto com recursos provenientes do repasse da Secretaria de Desenvolvimento Regional, convênio 175/2020 para Obras de Infraestrutura, o mesmo convênio foi solicitado através da Lei nº 1709/20 com o valor menor do que o convênio.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, **em caráter de urgência.**


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
05 / 10 / 2020
Hora: 14:00


Ao Exmo. Senhor
FABIANO DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 81/20,

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

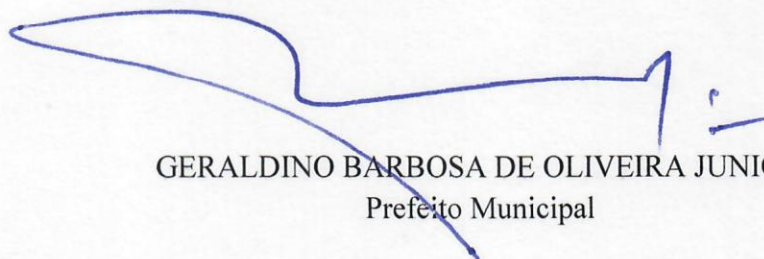
Art. 1º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e mil reais), distribuídos na seguinte dotação:

02.24	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS				
02.24.03	DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS				
15.452.0006.1005	URBANIZAÇÃO				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	02	100.029	503	125.000,00
TOTAL					125.000,00

Art. 2º - O recurso necessário ao atendimento da dotação acima será coberto com recursos provenientes do repasse da Secretaria de Desenvolvimento Regional, convênio 175/2020 para Obras de Infraestrutura, o mesmo convênio foi solicitado através da Lei nº 1709/20 com o valor menor do que o convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.



GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal